

de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 3 de Setembro de 1932.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Daniel Rodrigues de Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches* — *Duarte Pacheco* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:415

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Faro* passe ao estado de completo armamento com a lotação estabelecida pelas portarias n.º 5:862 e n.º 6:131, respectivamente de 16 de Janeiro e 6 de Maio de 1929.

Paços do Govêrno da República, 3 de Setembro de 1932.— O Ministro da Marinha, *Aníbal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 21:640

Reunindo-se em Madrid, no próximo dia 3 de Setembro, duas importantes conferências internacionais, a Conferência Telegráfica Internacional e a Conferência Radiotelegráfica Internacional, nas quais serão debatidos altos interesses do Império Português e serão discutidas as bases de uma única convenção internacional, com regulamentos anexos, que reúna todas as disposições relativas a telegrafia, telefonia e radioelectricidade e estabeleça doutrina geral sobre os comités consultivos internacionais (C. C. I.) técnicos especializados, a primeira reunião dos quais, relativa a radioelectricidade (C. C. I. R.), se realizará em Lisboa no próximo ano de 1933, segundo foi decidido na reunião de Copenhague de 1931;

Tendo o Império Português nessas conferências uma posição de relêvo, mercê dos numerosos votos que cabem à metrópole e às colónias (cinco na Conferência Telegráfica e três na Conferência Radiotelegráfica);

Estabelecendo o decreto n.º 17:899, de 27 de Janeiro de 1930, publicado em 29 do mesmo mês, que os serviços radioeléctricos constituem monopólio do Estado, sendo entidades competentes, cada uma em seu âmbito, o Ministério das Obras Públicas e Comunicações, o Ministério da Guerra, o Ministério da Marinha e o Ministério das Colónias, pelo que se impõe nomear um delegado de cada um destes Ministérios, além dos representantes da Administração Geral dos Correios e Telégrafos;

Sendo conveniente, para efeitos de representação oficial e para orientação geral dos trabalhos, nomear um

presidente da delegação portuguesa às referidas conferências;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto com força de lei n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros da Guerra, Marinha, Obras Públicas e Comunicações e das Colónias:

Hei por bem decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, o seguinte:

Artigo único. São nomeados delegados do Govêrno da República Portuguesa às Conferências Telegráfica e Radiotelegráfica Internacionais de Madrid, em Setembro de 1932, os cidadãos:

Engenheiro Miguel Vaz Bacelar, administrador geral dos correios e telégrafos, presidente da delegação.

Engenheiro Paulo Emílio de Brito Aranha, delegado do Ministério das Obras Públicas e Comunicações. Major de engenharia Vergílio António Quaresma, delegado do Ministério da Guerra.

Comandante Alvaro Augusto Nunes Ribeiro, delegado do Ministério da Marinha.

Chefe de divisão José de Lis Ferreira Júnior.

Inspector David de Sousa Pires.

Inspector Joaquim Rodrigues Gonçalves.

(Delegados da administração geral dos correios e telégrafos).

Engenheiro Ernesto Júlio Navarro.

Mário Barata da Cruz.

Engenheiro Arnaldo Paiva de Carvalho.

Alberto Félix de Carvalho.

(Delegados do Ministério das Colónias).

Ao presidente da delegação serão abonadas 3 libras diárias de ajuda de custo durante a conferência e os respectivos transportes, tendo todos os outros vogais direito ao abono de 2 libras diárias durante igual período o aos transportes.

Estes abonos poderão ser feitos adiantadamente, por despacho ministerial.

Os Ministros da Guerra, Marinha, Obras Públicas e Comunicações e das Colónias, assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 19 de Agosto de 1932.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *Daniel Rodrigues de Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Duarte Pacheco* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Portaria n.º 7:416

Sendo conveniente unificar as características da superestrutura das linhas férreas do País: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, concordando com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas, que os tipos de passagem superior de via larga a empregar nas novas construções de caminhos de ferro no continente sejam os que constam dos desenhos anexos à presente portaria.

Paços do Govêrno da República, 20 de Julho de 1932.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.